



Página Inicial

DEPARTAMENTOS

Chefia de Gabinete
 Administração
 Ass. de Desenvolvimento Econômico
 Assessoria de Trânsito e Segurança
 Assistência Social
 Comunicação Social
 Cultura
 Educação
 Engenharia
 Esportes
 Finanças
 Jurídico
 Meio Amb, Agricultura e Abastecimento
 Planejamento
 Recursos Humanos
 Saúde
 Secretária Geral
 Serviços, Obras e Infraestrutura
 Turismo

CONSULTA DE PROCESSOS

Sexta-Feira 6 de Abril de 2018

Pesquisar

Ano: 2018
 Tipo: 7
 Número do Processo: 2499
 CPF/CNPJ: 28.751.879/0001-22

Localizar

RESULTADOS

Interessado: BASSI E BASSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Dados Processo: Ano: 2018 Tipo: 7 Número: 2499
 CPF/CNPJ: 28.751.879/0001-22
Assunto: LOTEAMENTO
Departamento/Setor: ENGENHARIA / URBANISMO
Data: 26/03/2018 16:18:11
Observações: O Decreto nº 5419/16 encontra-se em vigor (fl. 26).

RÁDIO EM DIA COM A PREFEITURA


 PROGRAMA EXIBIDO EM
 31/03/2018

PROGRAMAS ANTERIORES

JORNAL OFICIAL



CLIQUE PARA ACESSAR

Digite sua busca:

Pesquisa personalizada:

OK



Utilidade Pública

CIDADE DE SÃO JOÃO
 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IPTU
 LVARÁS EMITIDOS - VALIDAÇÃO
 EMITIDO
 OBRAS E LICITAÇÕES
 CONCURSOS PÚBLICOS
 CONSULTA DE ABERTURA DE EMPRESA
 CONSULTA DE PROCESSOS
 ETRAN - SP
 DIAGNÓSTICO SÓCIOECONÔMICO
 IPAM TRANSMISSÃO DE GÁS
 DOWNLOADS
 XEMPLO MEMORIAL DE ATIVIDADES
 .PVA
 NOTÍCIAS DA CIDADE
 OUVIDORIA
 TRANSPARÊNCIA FISCAL
 UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE
 2ª VIA DE TRIBUTOS/TAXAS
 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
 PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE
 COMEN


 Arquivos Relacionados:
 Gabarito Preliminar
 Prova Objetiva

 INTERNET GRATUITA
 Compartilhe, clique aqui

REDES SOCIAIS



BLOGS

DECRETO Nº 5.419, DE 25 DE ABRIL DE 2.016

"Dispõe sobre suspensão da tramitação e aprovação de todos os processos de loteamento até a aprovação do novo Plano Diretor pela Câmara Municipal"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, do que dispõe o Art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Diretor está em pleno andamento, com vários estudos e audiências públicas já realizadas;

CONSIDERANDO que a aprovação de novos loteamentos demanda cuidados para não afetarem os trabalhos até aqui desenvolvidos referentes ao novo Plano Diretor;

CONSIDERANDO que a conclusão dos trabalhos a respeito de novo Plano Diretor está prestes a ocorrer.

CONSIDERANDO haver risco de existirem incompatibilidades entre as diretrizes destes loteamentos e as novas orientações consolidadas no novo Plano Diretor

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas a tramitação e aprovação de todos os processos de loteamentos até a aprovação do novo Plano Diretor pela Câmara Municipal, para que não existam incompatibilidades entre as diretrizes destes loteamentos e as novas orientações consolidadas no futuro Plano Diretor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (25/04/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ABAIXO ASSINADO

Ilustríssimos senhores Vereadores do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, nós, abaixo assinados, se valendo do presente instrumento, trazemos ao conhecimento de Vossas Senhorias e pedimos as providências que abaixo seguem:

CONSIDERANDO, que os abaixo assinados são vizinhos do lote de terreno em aberto e sem benfeitoria cadastrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) desta Cidade sob o número 36.640.

CONSIDERANDO, que referido lote está servindo para depósito de entulho e lixo que a população lá despeja;

CONSIDERANDO, que referido lote virou moradia de insetos peçonhentos;

CONSIDERANDO, que referido lote é utilizado por usuários de entorpecentes;

CONSIDERANDO, que referido lote gera insegurança no Bairro e problemas de saneamento por servirem de depósito de lixo.

CONSIDERANDO, que referido lote gera insegurança para as crianças do bairro;

CONSIDERANDO, que os proprietários há muitos anos vêm tomando medidas para manter a limpeza do imóvel o que está sendo insuficiente dado ao volume de lixo e entulho jogado diariamente no imóvel.

CONSIDERANDO, que os proprietários sempre atenderam as reivindicações dos moradores para solução dos problemas mais que referidas medidas são meramente paliativas;

CONSIDERANDO, que os abaixo assinados tomaram conhecimento de que os proprietários possuem um pedido junto a Prefeitura Municipal, sendo o de número 2499/2018, visando lotear o imóvel, o que resolveria os problemas acima narrados postos que o imóvel passaria a ser ocupados.

CONSIDERANDO, que os abaixo assinados tomaram conhecimento que referido pedido está parado na Prefeitura Municipal que impede o loteamento do imóvel em razão do Decreto Municipal 5419/16.

CONSIDERANDO, que a vigência do Decreto Municipal 5419/16 impede a aplicação da Lei Federal 6766/79 no Município de São João da Boa Vista.

CONSIDERANDO, a manifesta ilegalidade do Decreto Municipal, visto que edição de Decreto não serve para barrar aplicação de Lei Federal.

É a presente para requerermos aos vereadores desse Município, que defendendo a população e as ilegalidades firmadas com edição de Decreto claramente ilegal, tomem as providências que forem necessárias para derrubar referido decreto e autorizar o loteamento da área acima mencionada, para que os problemas de segurança e saúde sejam resolvidos, visto que os cidadãos e abaixo assinados não mais estão tolerando sofrer as consequências pela inércia do poder público municipal.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE OUTUBRO DE 2018

NOME

RG

June Apovado Pires da Silva	9-534-286-9
Ana Paula Pires da Silva	45 669472-9
William Delgado	41.400.122-9
Luciana Moreira Conceição Dama Gil	43.548.603-2
Ana Maria da Silva Delgado	23.655.463-4
Antônio Rosa Lima	33.6.772
Sebastião B. Nogueira	8.609.770-2
Dueli de R. Nicotau	
Maria do Carmo Rodrigues Carvalho	19-771-169-8
José Carlos de Carvalho	8-286-298-9
Paula André Ribeiro	- 45 192 583 - X
Duelen Conceição Machado Lima	- 54.554.572-7
Érica Machado Lima	54.114.177-5
Sebastião G. Bertoluci	
Rosana Ap. Pereira de Lima	33.64.63.64
Angela M ^{re} Moreira da Silva	37.983.994.842
Nelson José Zocolau	
Maurício B. B. B.	

Claudio N. Gobbo	CPF. 32232.0521
Ediberto de	
Edibe Q.	CPF - 248.797.218-16
Clair G. Abib	
Karin Abiz de Oliveira	CPF: 409.383.538-1
Karine Abib de Oliveira	420.999.538-05
Fabiano Pedrillo	RG: 33.687.981
Lucia Helena dos Santos Lopes	024.746.48.26
<i>Fregina da Amaral Lopes</i>	
<i>André Luis dos S. Lopes</i>	
João Paulo Martins	41287038-1
Lucia de Latima S. Martins	21.846.912
Clayton Borges Martins	RG 428941-7
Dilene Costa	21-402-245-6
pos. Otávio Costa	44-365-498-0
Dono Rocielo Machado	23.611.781-6
Evelton Guariento	8.456.156X
Lucia Elisa R. dos Santos	
João Paulo de Silva	
Andrie R. dos Santos	
Maria Helena G. Moreira	20.283.956-4
Arnoldo M. Moreira	7.827.842
Guilaine Gomes Felix Pereira	41.400.046-8
Cláudio de Almeida	32.369.219-9
Germano G. Felix	41.400.161-8
Ademir Romão Euterio	22.260.628.9

Jandra M. Louza 27.921.171-5

Luiz Candido Louza Filho 6.467.813

Maria Henri do Monte Souza 6248446-SSP/SP

Marina Jacinto Pacheco RG=13513556

Rani Garza 14524778

Odete de Oliveira Brasil RG=21.206.880-5

Oléa Parra da Silva RG 17.190.916-1

Paulo Augusto da Silva RG 17.204.437-6

Carla Giselle Paulino RG: 44.311-855-9

Alf. Francisco Loure RG: 45008681-1

B. J. G. V. RG: 141 778 571-6

Adalberto G. Marcondes

Luciana G. Miranda Silva 23 611 758-0

José Pedro Rosini Silva 1264909-2

Conc. L. Scalpo RG 23611 777-4

André AP. Raymundo 33.570,676 X

Mary Helen Geronde Mello 40.912774-7

Paulo

Lívia H. Santos Lopes = 02474614826

Leite A. B. B. Redillo - CPF. 024.809.608-04

Imaia Elizabeth A. Silva 21-584-958.

Belarmino Carlos da Silva 12 468.658.

Quidmaria Bursi Line 23611 778-6

Rosângela Ferreira Ruckman 14 0991438

Maria Costa do Espírito Santo 15988022-5

Maria Eliza Euteneir dos Santos 18.458.729-3

Alcides de Figueiredo	23.936.540-9
EU Teles	15.213.577
Maitê de Oliveira Jacardo	422 547 028 82
Maria de Fátima M. Mendes	15 689 246-X
Neelma de Oliveira Jacardo	329.966.338-06
Antônio Maria Soares	9.688.155
Yara Oliveira Jander	9.9636-4570
Genésio Pereira Lima	9.9985-2301
Gian Augusto de Andrade e Silva	47.971.090-9
Mário Gorato	6590-398.
Luanna C.V. Pelagum	29.152-608-1
José Pelagum Rabelo	5.295.614.3
Bruno Bruno Bezerra da Silva	53.026.410-9
Rosmilda Araújo B. da Silva	05741 2657
José Carlos P. Polonio RB	2845496-4
Vera Lucia Jenes Paula	016964-198
Irene Morgado	22-896.430-1
José Morgado Filho	RG f6383040
Nelson Domingos dos Reis	RG 5.830001-6
Fernanda Aparecida Martins	RG: 32.023.480-0
Mário Duil Alva	236.11804-3
Marcos Roberto de Jesus	14465 187-7
Bray Luz da Costa Filho	7.124.167
Zilda Araújo da Costa	24.877.315-X
Silvia Helena Costa Maldoin	22.280368
maíra G. Maldoin	41.035.011-4

Vanderley Nino de Esp. Santo	16.385.454-3
Gabriela Costa do Espírito Santo	44.349.168-9
Elizabeth Costa do Espírito Santo de Belo	48.162.791-1
Dionatas Alexandre de Belo	4236173287
Custiane Lheria Landi	94.349.096x
Seomdra Lheria Landi	47.112.446x
Uagen V Oliveira	30134573-2
Regina V Oliveira	31585-60
Levilda da Silva	22261321x
Elizandra Lda Ulva	40099161-5
André Ferreira Ribeiro	47.970.874-5
Rosi de S. Ribeiro	17496772
Benedita Sconca	17191275
Pollo Felpo	357768541
For Felpo	0088000-0
For Qui Pallores	11565921-3
Marin Sule Felpo	189002207
Sueli Gomes	12.483.983.28
Ana Carolina Pereira de Lima	47.928.121-X
Donna Bork	30.137.677-3
Maria Aparecida Gabriel	4.841525-X
Patricia Martins Costa	46983454-7
Chaves Lina de Santos	11565327
Donizetti da Silva	21.207.025-3
Rita Lima dos Santos da Silva	28.812.0206

ABAIXO ASSINADO

Ilustríssimos senhores Vereadores do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, nós, abaixo assinados, se valendo do presente instrumento, trazemos ao conhecimento de Vossas Senhorias e pedimos as providências que abaixo seguem:

CONSIDERANDO, que os abaixo assinados são vizinhos do lote de terreno em aberto e sem benfeitoria cadastrado no CRI (Cartório de Registro de Imóveis) desta Cidade sob o número 36.640.

CONSIDERANDO, que referido lote está servindo para depósito de entulho e lixo que a população lá despeja;

CONSIDERANDO, que referido lote virou moradia de insetos peçonhentos;

CONSIDERANDO, que referido lote é utilizado por usuários de entorpecentes;

CONSIDERANDO, que referido lote gera insegurança no Bairro e problemas de saneamento por servirem de depósito de lixo.

CONSIDERANDO, que referido lote gera insegurança para as crianças do bairro;

CONSIDERANDO, que os proprietários há muitos anos vêm tomando medidas para manter a limpeza do imóvel o que está sendo insuficiente dado ao volume de lixo e entulho jogado diariamente no imóvel.

CONSIDERANDO, que os proprietários sempre atenderam as reivindicações dos moradores para solução dos problemas mais que referidas medidas são meramente paliativas;

CONSIDERANDO, que os abaixo assinados tomaram conhecimento de que os proprietários possuem um pedido junto a Prefeitura Municipal, sendo o de número 2499/2018, visando lotear o imóvel, o que resolveria os problemas acima narrados postos que o imóvel passaria a ser ocupados.

CONSIDERANDO, que os abaixo assinados tomaram conhecimento que referido pedido está parado na Prefeitura Municipal que impede o loteamento do imóvel em razão do Decreto Municipal 5419/16.

CONSIDERANDO, que a vigência do Decreto Municipal 5419/16 impede a aplicação da Lei Federal 6766/79 no Município de São João da Boa Vista.

CONSIDERANDO, a manifesta ilegalidade do Decreto Municipal, visto que edição de Decreto não serve para barrar aplicação de Lei Federal.

